

CONTRATO CEDAE N.º **158** /2018 (DF)

que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE** e a **TRICOMEX LTDA EPP.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS (CEDAE)**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655, Cidade Nova, CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob o n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, por meio de seus diretores ao final assinados, Diretor-Presidente, Sr. JORGE LUIZ FERREIRA BRIARD, e Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores, Sr. HÉLIO CABRAL MOREIRA, doravante denominada **CEDAE**, e a **TRICOMEX LTDA EPP.**, sediada na Avenida Maurílio Biagi, nº 800, sala 811, Santa Cruz do Jose Jacques, Ribeirão Preto/SP, CEP.14.020-750, inscrita no CNPJ sob o nº 14.027.036/0001-73, neste ato por meio de seu sócio administrador, Sr. MAXIMILIANO LUDEWIG, argentino, empresário, portador do RNE nº V441344-X-CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF sob o nº 228.731.388-58, resolvem celebrar o presente Contrato de Aquisição de Medidores de Nível Ultrassônico, com fundamento no processo administrativo nº **E-07/100.214/2017**, mediante **Pregão Eletrônico nº 349/2018**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Estadual nº 31.864, de 16/09/2002, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações resultantes da Lei Federal nº 8.883/94 e da Lei Federal nº 9.648/98, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, Decreto Estadual nº 3.149/80, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de **"AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE NÍVEL ULTRASSÔNICO"**, item 03, do Anexo I ao Edital, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.
03	MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE NÍVEL – MIN=0,25 E MAX=10 A 15 M – TRANSMISSOR DE SENSOR INTEGRADOS	13	UN

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

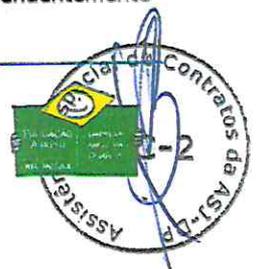
Constituem obrigações da **CEDAE**:

- efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados ao presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- entregar o objeto do presente contrato, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no Termo de Referência, obedecendo as condições do Edital do **Pregão Eletrônico nº 349/2018** e de sua Proposta aprovada na Licitação e instruções, fornecidos ou aprovados pela **CEDAE**, documentos que independentemente



de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente para todos os efeitos de direito, ressalvando-se, contudo que, em caso de divergência, entre as condições do Edital e este contrato prevalecerá o Edital, caso a divergência seja entre o contrato e a proposta da **CONTRATADA**, esta prevalecerá.

- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;
- c) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**;
- d) responder pelo contrato na forma da lei.
- e) manter o estoque mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- f) indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus propositos à **CEDAE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2018, assim classificados:

- Programas de Trabalho: 1200226064
- Código Orçamentário: 44905202
- Fonte de Recursos: 10
- Conta Contábil: 141110009
- Centros de Custos: DS03000000
- ID da Reserva Orçamentária: 2018000941

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Ao presente contrato, em regime de contratação por preço unitário, é atribuído o valor total de **R\$ 24.074,05** (vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e cinco centavos), conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE NÍVEL – MIN=0,25 E MAX=10 A 15 M – TRANSMISSOR DE SENSOR INTEGRADOS	13	UN	1.851,85	24.074,05
TOTAL:					24.074,05

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

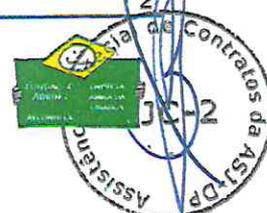
O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão de Fiscalização, devidamente nomeada e designada para este fim pelo Diretor Presidente da CEDAE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 03 (três) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções



resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CEDAE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **CEDAE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se obriga a cumprir as determinações da Lei nº 6514 de 22 de dezembro de 1977 e da Portaria nº 3214 de 08 de julho de 1978 e suas Portarias Modificadoras, que aprovam as Normas Regulamentadoras do Capítulo V, título II, da CLT, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CEDAE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 24.074,05 (vinte e quatro mil, setenta e quatro reais e cinco centavos)**, em parcela única, sendo o pagamento efetuado mediante crédito em conta corrente do Banco Bradesco S/A, de acordo com as informações prestadas no Formulário "Solicitação de Cadastro de Credor".

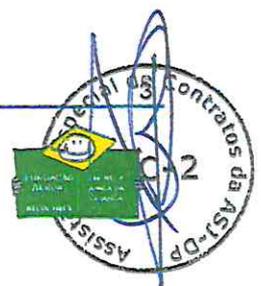
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal, juntamente com o material, correspondente a cada parcela, ao Local de Entrega especificado na Ordem de Fornecimento, bem como deverá encaminhar os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, sempre que aqueles que foram apresentados em atendimento às exigências de habilitação estiverem com a validade expirada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** deverá emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA – NF-e**, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá mencionar na nota fiscal a seguinte expressão: "Operação beneficiada com redução do ICMS, nos termos do Decreto Estadual nº 37.601, de 13 de maio de 2005, alterado pelo Decreto nº 45.607, de 21 de março de 2016. Valor dispensado de R\$ _____ (valor por extenso)".

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do adimplemento.

PARÁGRAFO QUARTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pela Comissão de Fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 2,0% ao mês *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária pela Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, assim considerados todos os Entes Federativos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

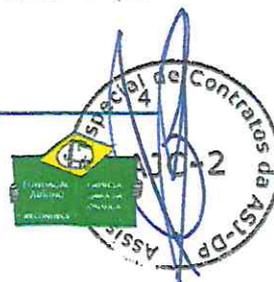
PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas "a" e "b", do caput desta cláusula, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do art. 35, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com Administração Pública Estadual Direta e Indireta, prevista na alínea "c", será imposta pelo Presidente desta Companhia, na forma do art. 35, parágrafo único do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea "d", é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Pasta a que a Entidade se encontra vinculada.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa administrativa, prevista na alínea "b", do caput, observará o seguinte:

- a) corresponderá, individualmente, ao percentual de até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração cometida;
- b) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade;
- d) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso e por inadimplemento contratual, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa;



PARÁGRAFO QUINTO: A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea "c", do caput, observará o seguinte:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o saldo não atendido do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral, com aplicação da multa por inadimplemento ou das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO: O valor das multas previstas na alínea "b", do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado judicialmente;

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

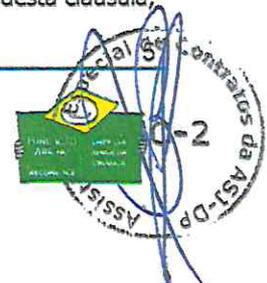
PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea "d".

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Os licitantes, adjudicatários e contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão e impedimento, previstas na alínea "c" do caput desta cláusula, ficarão impedidos de contratar especificamente com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, enquanto os penalizados com a declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, de todos os demais Entes Federativos, e isso enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: As penalidades serão registradas pela CEDAE no seu Cadastro de Fornecedores, e comunicadas à Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas "c" e "d" do caput desta cláusula.



PARÁGRAFO SEXTO - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONTRATADA** que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituirlo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - O não atendimento ao disposto no parágrafo sétimo implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO-SEGUNDO- Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

PARÁGRAFO DÉCIMO-TERCEIRO- As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela **CONTRATADA**."

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2018.

Pela CEDAE:


JORGE LUIZ FERREIRA BRIARD
Diretor Presidente


HELIO CABRAL MOREIRA
Diretor Administrativo Financeiro e de Relações com Investidores

Pela CONTRATADA:




MAXIMILIANO LUDEWIG
Sócio Administrador

14.027.036/0001-73

TRICOMEX LTDA.-EPP

AV. MAURILIO BIAGI, 900 - 8º AND. S/ 811
SANTA CRUZ JOSÉ JACQUES - CEP 14020-750

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

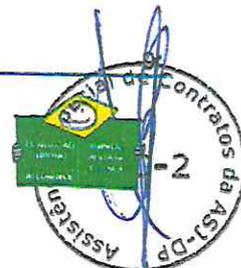
RG: _____

RIBEIRÃO PRETO-SP

Nome: _____

RG: _____

Ref. Contr-TRICOMEX-LTDA-EPP-aquisição-de-medidores-ultrassônico-PE-349-2018-VBO



Secretaria de Estado de Transportes

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 27.11.2018

PROCESSO Nº E-10/005/100145/2018 - De conformidade com o inciso III, do artigo 11 da Lei nº 287, de 04/12/1979, dos artigos 14 e 15 do Decreto nº 41.880, de 25/05/2009 e suas alterações e dos arts. 1º e 3º, combinado com o Art. 26 do Decreto nº 46.230, de 31/01/2018, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira para o exercício de 2018, e o PROTOCOLO DIVIDIDO realizado no exercício de 2016, a favor do CONSÓRCIO EMLO AZVI, no valor de R\$ 1.563.529,74 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e nove reais, setenta e quatro centavos).

Id: 2147979

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 16.11.2018

PROC. Nº E-10/005/102327/2018 - AUTORIZO a empresa CEDRO LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA.-ME, nome fantasia Macaé Cedro e Turismo, inscrita no CNPJ sob o nº 11.243.817/0001-07, a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento turístico, como agência de turismo com frota própria, adotando o registro RJ-978 e utilizando os veículos de placas LTJ7384, KZL7996 e KRS1176.

DE 21.11.2018

PROC. Nº E-10/005/099828/2018 - AUTORIZO a empresa BLUE AIR-PORT SERVICES VIAGENS E TURISMO LTDA, nome fantasia Macaé Passagens, inscrita no CNPJ sob o nº 19.359.433/0001-80 a operar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento turístico, como agência de turismo com frota própria, adotando o registro RJ-978 e utilizando o veículo de placa KYVW8043.

PROC. Nº E-10/005/105466/2018 - NOVA COOPER Cooperativa de Motoristas Autônomos de Resende LTDA (RJ-718) - AUTORIZO a incorporação e registro do veículo e respectivo cooperado, conforme abaixo discriminado, para operação do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros sob o regime de fretamento:

Cooperado	Veículo	Placa
Renata Esmeraldo Resende	Renault Master	IWO1986

PROC. Nº E-10/005/105469/2018 - Cooperativa NOVA COOPER (RJ-718) - AUTORIZO a incorporação do veículo Renault Master, placa PAR9983 pertencente ao cooperado Alonço Silva Lima, em substituição ao veículo placa LQM7182, que será baixado.

PROC. Nº E-10/005/105601/2018 - DEFIRO, com base nos pareceres da Diretoria Técnica Operacional e da Assessoria Jurídica.

PROC. Nº E-10/005/106087/2018 - DEFIRO, com base nos pareceres da Diretoria Técnica Operacional e da Assessoria Jurídica.

DE 23.11.2018

PROCESSO Nº E-10/005/110466/2018 - Com base no parecer da Assessoria Jurídica, DETERMINO o cancelamento do Auto de Infração nº TLM 21712.

Id: 2147840

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 21.11.2018

PROC. Nº E-10/005/107697/2018 - DEFIRO, com base no Parecer da Diretoria Técnica Operacional.

PROC. Nº E-10/005/108191/2018 - DEFIRO, com base no Parecer da Diretoria Técnica Operacional.

PROC. Nº E-10/005/108193/2018 - DEFIRO, com base no Parecer da Diretoria Técnica Operacional.

PROC. Nº E-10/005/108197/2018 - DEFIRO, com base no Parecer da Diretoria Técnica Operacional.

Id: 2147941

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
RETIFICAÇÃO
D.O. DE 23.11.2018
PÁGINA 35 - 2ª COLUNA
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 21.11.2018

Proc. nº E-10/005/11096/17
Onde se lê: ... e ANULO a licitação por Pregão Eletrônico nº 005/2018...
Leia-se: ... e ANULO a licitação por Pregão Eletrônico nº 005/2018...

Id: 2147841

Secretaria de Estado do Ambiente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
ATO DO PRESIDENTE E DO DIRETOR-GERAL INTERINO
PORTARIA CONJUNTA INEA/SEA Nº 213
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA E O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INTERINO DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA, no exercício de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 7.844, de 10 de janeiro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício financeiro de 2018, o Decreto nº 46.230 de 31 de janeiro de 2018, que dispõe sobre a Programação Orçamentária e Financeira e Estabelece Normas para a Execução Orçamentária do Poder Executivo para o Exercício de 2018 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução Orçamentária e a IN AGE nº 24, de 09 de setembro de 2013, que estabelece normas para a prestação de contas de descentralização.

RESOLVEM:

Art.1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário, na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: DESPESAS OPERACIONAIS DA SEA
Processo INEA Nº E-07/001.100261/2018

II - VIGÊNCIA: início: data da publicação da portaria e término: 31/12/2018.

III - DE/Concedente: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA, UO: 2432 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA, UO: 243200 - Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

IV - PARA/Executante: 2401 - Secretária de Estado do Ambiente - SEA.

UO: 2401 - Secretária de Estado do Ambiente - SEA.
UG: 2401.00 - Secretária de Estado do Ambiente - SEA.

V - CRÉDITO:

PT: 2432.18.122.0002.2016 - Manutenção e Atividades Operacionais e Administrativas

Natureza da Despesa Fonte Valor
3390.00 230 R\$ 8.000,00

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser elaborada pelo responsável do setor que acompanhou a execução do objeto da descentralização, acompanhada de toda documentação, conforme previsto na Instrução Normativa AGE nº 24, de 10/03/2013. Quando a prestação de contas final não for encaminhada no prazo determinado ou se for constatada qualquer impropriedade, quando da análise, deverá a concedente notificar, de imediato, a executante, a fim de não prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em inadimplência de tomada de contas, cumprir a obrigação ou sanar as impropriedades.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2018

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
PresidenteLINCOLN MURCIA
Diretor-Geral Interino de Administração e Finanças

Id: 2147952

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DIRETORIA DE GENTE E GESTÃO

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA GERENTE

DE 26.11.2018

PROCESSO Nº E-07/002.106639/2018 - BRUNA RAQUEL BALTHAZAR ANDRADE, Contador, matrícula nº 391253-2, Id Funcional 4461098-0, AVERBE-SE o tempo de serviço prestado ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, no período compreendido entre de 13/04/2011 a 09/08/2012, no total de 482 (quatrocentos e oitenta e dois) dias, correspondentes a 01 (um) ano, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias de efetivo exercício, na conformidade do disposto do disposto no artigo 3º e seu parágrafo único da Lei nº 530, de 04/03/82.

Id: 2147955

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 30/10/2018

DESIGNA ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS, Agente de Saneamento e Contador, Presidente, MARCIUS VINICIUS BORGES ROCHA e SERGIO COSTA RENTE RIBEIRO, Engenheiros B, como membros titulares e ERASMO PIRAMA DA SILVA JUNIOR, Agente de Saneamento G, como membro suplente, Gerente do Contrato MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA, Gerente, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato, destinado à "AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE NÍVEL ULTRASSÔNICO", de que trata o Processo nº E-07/100.214/2017, Ordem de Serviço "E" nº 15.307/2018.

Id: 2147737

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 26/11/2018

DESIGNA RAPHAEL GOULART DE ALCANTARA, Engenheiro B, como Presidente, FABRÍCIO OLIVEIRA DA ROCHA e WILKIE SABACK SAMPAIO, Engenheiros B, como membros titulares e MAURO SYLVESTRE ARAUJO NUNES DA SILVA, Engenheiro C, como membro suplente, Gerente do Contrato NICHOLAS CUNHA VANDESTEEN, Economista A e JULIO CESAR BORSOI JUNIOR, Agente de Saneamento C, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para o Contrato Cedeae nº 166/2018 (DF), referente ao "CONSUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO", de que trata o Processo E-07/100.708/2018, Ordem de Serviço "E" nº 15.345/2018.

Id: 2148173

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 25/10/2018

DESIGNA LEONEL FAGUNDES DE ASSIS, Agente de Saneamento I, como Presidente, ROBSON PORTO CARDOSO, Engenheiro B, JOÃO ANGELO GONÇALVES SOUZA, Agente de Qualidade C, como membros titulares e WELLS RODRIGO DA SILVA COSTA, Técnico de Laboratório II, como membro suplente, Gerente do Contrato MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II, JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA, Gerente de Controle e Acompanhamento de Contratos, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato, destinado à "AQUISIÇÃO DE TANQUE DE PRFV COM CAPACIDADE DE 50.000 LITROS", de que trata o Processo nº E-07/100.218/2018, Ordem de Serviço "E" nº 15.298/2018.

Id: 2147738

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 27/11/2018

DESIGNA RAPHAEL GOULART DE ALCANTARA, Engenheiro B, como Presidente, FABRÍCIO OLIVEIRA DA ROCHA e WILKIE SABACK SAMPAIO, Engenheiros B, como membros titulares e MAURO SYLVESTRE ARAUJO NUNES DA SILVA, Engenheiro C, como membro suplente, Gerente do Contrato NICHOLAS CUNHA VANDESTEEN, Economista A e JULIO CESAR BORSOI JUNIOR, Agente de Saneamento C, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização para o Contrato CEDAÉ nº 167/2018 (DF), referente ao "CONSUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC-PBA", de que trata o Processo nº E-07/100.728/2018, Ordem de Serviço "E" nº 15.346/2018.

Id: 2148174

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 05/11/2018

DESIGNA ADÃO JESUS DO COU TO BRITO, Agente de Saneamento C, como Presidente, MARCOS LANIS BRAVO, Agente de Saneamento F e PAULO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS, Agente de Saneamento D, como membros titulares e MARCO AURELIO LIMA MARQUES, Agente Administrativo E, como membro suplente, Gerente do Contrato JANE BAPTISTA CAMPOS DE MOURA, Gerente de Controle e Acompanhamento de Contratos e ANDRÉA CONCEIÇÃO FERREIRA MARTINS, Agente de Saneamento H, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato destinado à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DOS LETREIROS LUMINOSOS DO PRÉDIO SEDE DA CEDAÉ", de que trata o Processo nº E-07/100.386/2018, Ordem de Serviço "E" nº 15.321/2018.

Id: 2147739

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 05/11/2018

DESIGNA EDUARDO FREIRE DA SILVA VARGAS, Agente de Saneamento F, como Presidente, MARCO AURELIO DE BRITTO CHACON, Agente de Saneamento H, JOSE ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, Técnico de Eletromecânica II, como membros titulares e SYLVIA ROSANNE VILLAR TRINDADE, Agente de Saneamento F, como membro suplente, Gerente do Contrato MARCIO MONTEIRO DE AZEVEDO, Técnico de Contabilidade II e JORGE LUIZ DA SILVA, Coordenador de Controle Gerencial de Contratos, como suplente, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato, destinado ao "CONSUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO DE DIVERSOS DIÂMETROS", de que trata o Processo nº E-07/100.803/2018, Ordem de Serviço "E" nº 15.323/2018.

Id: 2147740

Secretaria de Estado de Cultura

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DA PREGOIEIRA
DE 26.11.2018

PROCESSO Nº E-18/005/5102/2017 - A Pregoeira declara que o certame licitatório realizado em 31/10/2018, na modalidade Pregão Eletrônico FTMRJ nº 005/18, referente ao Serviço de Engenharia contra Incêndio e Pânico e Emissão de Laudo de Exigências junto ao CB-MERJ, para atender as necessidades da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, foi considerado FRACASSADO, devidamente justificado nos autos.

Id: 2147844

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 26.11.2018

PROCESSO Nº E-18/005/260/2018 - HOMOLOGO a licitação, modalidade Pregão Eletrônico FTMRJ PE nº 004/2018, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças e componentes em 2 (dois) elevadores da marca OTIS, localizados no Prédio Anexo ao Teatro Municipal do Rio de Janeiro, para atender às necessidades da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro à empresa ELEVAADORES OTIS LTDA, que arrematou o lote único desta licitação, no valor global de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

DESPACHO DA PREGOIEIRA

DE 26.11.2018

PROCESSO Nº E-18/005/260/2018 - Nos termos do inciso XX art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ADJUDICO o resultado da licitação FTMRJ PE nº 004/2018, referente aos serviços de manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica com fornecimento de peças e componentes em 2 (dois) elevadores da marca OTIS, localizados no Prédio Anexo ao Teatro Municipal do Rio de Janeiro, para atender às necessidades da Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro, à empresa ELEVAADORES OTIS LTDA, que arrematou o lote único desta licitação, no valor global de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Id: 2147845

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DE 23.11.2018

PROCESSO Nº E-18/005/100133/2018 - AUREO DA SILVA COLPAS, Músico Consta, Id funcional nº 2877006-4, CONCEDO o benefício do Abono de Permanência, nos moldes do artigo 40, § 1º, III, a, da CF/1988 combinado com a EC nº 41.

PROCESSO Nº E-18/005/100138/2018 - ROBERTO COSTA LYRA, Técnico de Nível Superior, Id funcional nº 202128401, CONCEDO o benefício do Abono de Permanência, por ter completado os requisitos mínimos cumulativos, nos moldes do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 02 de novembro de 2018.

Id: 2147757

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 24.10.2018

*PROC. Nº E-18/002/100364/2018 - RATIFICO, com base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo, referente à prestação de serviços artísticos a favor da seguinte, abaixo discriminada, que compõe o Projeto FUNARJ ARTES E LEITURA:

ASTRONALTA TUPY EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI
Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
Prazo: 16/11/2018 a 05/12/2018.
*Omitido no D.O. de 25/10/2018.

Id: 2147978

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE

DE 26.10.2018

*PROC. Nº E-18/002/375/2018 - RATIFICO, com base no art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, nos termos do art. 26 do mesmo dispositivo, referente à prestação de serviços artísticos a favor da seguinte, abaixo discriminada, que compõe o Projeto FUNARJ ARTES E LEITURA:
RICHARD RIGUETTI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Valor: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)
Prazo: 05/11/2018 a 12/11/2018.
*Omitido no D.O. de 29/10/2018.

Id: 2147986

FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DO CHEFE

DE 13.11.2018

PROCESSO Nº E-18/400.613/1992 - AUTORIZO a concessão de 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor FATIMA DO ROSARIO MAROTTA HENRIQUES, Identidade Funcional 32190069, referente ao período base de 28/05/2013 a 26/09/2018, nos termos do artigo 129, do Decreto nº 2.473, de 08/03/1973.

Id: 2147725

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEELJE Nº 166 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PARA APURAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 41.880, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-12/001/100389/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída, no âmbito da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude - SEELJE, Comissão de Sindicância para apurar os fatos que deram origem à despesa de exercício anterior apontada no Processo nº E-12/001/100389/2018.

Art. 2º - A Comissão será integrada e presidida pelos seguintes servidores:

LENISE MONTEIRO NUNES MENDONÇA - ID Funcional nº 5076006-8, Presidente,

THIAGO COUTO LAGE - ID Funcional nº 5005911-4, Membro,
VITOR HUGO MOREIRA LEITE - ID Funcional nº 5015241-6, Membro.

Art. 3º - A presente Comissão de Sindicância terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação, para dar conclusão aos trabalhos.

DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO.
PARTES: O Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do DEPARTAMENTO GERAL DE AÇÕES SOCIOEDUCATIVAS - NOVO DE-GASE, (Contratante) e o Contratado "CLARA ATHAYDE PINHEIRO, ID Funcional: 5081927-9".
OBJETO: DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO À CONTRATANTE, POR PRAZO DETERMINADO, a contar de 19/10/2018, nos termos do inciso V do Art. 12, da Lei nº 5.901/2014, a qual atinou na área e na função de Auxiliar Socioeducativo Feminino, para a nova prestação Processo Seletivo de Contratação Temporária, conforme Edital/2015, publicado no DOERJ de 29/10/2015.
VALOR: R\$ 2.572,57 (dois mil quinhentos setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
FUNDAMENTO: Artigo 37, Inciso IX, da CRFB/1988, bem como, em observância à Lei Estadual nº 6.301, de 02/10/2014, e o Decreto nº 45.424, de 22/10/2015.
PROCESSO Nº E-03/02/11/00932/2018.
DATA DO DISTRATO: 19/10/2018.

Id: 2147919

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2018/18.
TIP: Menor Preço Global.
OBJETO: Aquisição de bens comuns em equipamentos de informática (800 computadores para atualização do parque tecnológico da Fundação CECIERJ).
DATA: 10/12/2018 às 09h15min (hora de Brasília-DF).
LOCAL: www.compras.rj.gov.br
VALOR ESTIMADO: R\$ 2.061.890,00 (dois milhões, sessenta e um mil oitocentos e noventa reais).
PROCESSO Nº E-26/004/669/2018.

Id: 2147842

FUNDAÇÃO CENTRO DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO SUPERIOR À DISTÂNCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO
AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018.
TIP: Menor Preço Unitário por Item.
OBJETO: Aquisição de móveis e www.cecierj.edu.br, podendo, alternativamente, serem obtidos mediante o pagamento da importância R\$ 4,00 (quatro reais), comprovado por meio de guia de depósito, conforme item 1.4 do Edital, na Praça Cristiano Ottoni - 6º andar - sala 614 - Centro/RJ, de segunda a sexta-feira, nos horários de 10:00 às 16:00 horas, até 24 horas antes da data marcada para a realização do certame.

Id: 2147927

Secretaria de Estado do Ambiente

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 156/2018 (DF).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO DIVERSOS DIÂMETROS, itens 01 a 12.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 6.625.842,40 (seis milhões, seiscentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2018.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.708/2018 (Ata de Registro de Preços nº 004/2018/247100-01 - PE nº 002/2017).

Id: 2148175

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 167/2018 (DF).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA A CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC DE DIVERSOS DIÂMETROS PARA A DIRETORIA DE DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DO INTERIOR, itens 01 a 08.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 5.903.807,34 (cinco milhões, novecentos e três mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27/11/2018.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº E-07/100.728/2018 (Ata de Registro de Preços CEDAE nº 0003/2018/247100-01 - Pregão Eletrônico nº 003/2017).

Id: 2148176

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO CEDAE Nº 161/2018 (DF).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a CARLEX TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos operacionais para atendimento aos órgãos da CEDAE, na região metropolitana e interior do Estado do Rio de Janeiro.
PRAZO: 720 (setecentos e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 643.880,00 (seiscentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2018.
FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.194/2017 (Pregão Eletrônico nº 334/2017), A Ordem de Serviço "E" nº 15.206/2018, designando a Comissão de Fiscalização e o Garante do referido contrato, foi publicada no D.O. de 17/08/2018, página 15, 2ª coluna.

Id: 2147741

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 162/2018 (DF).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a D2 DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME.
OBJETO: Reforma dos letreiros luminosos do prédio sede da CEDAE.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 224.700,00 (duzentos e vinte e quatro mil e setecentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/11/2018.
FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.386/2018 (Pregão Eletrônico nº 366/2018).

Id: 2147742

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 157/2018 (DF).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a MS INSTRUMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE NÍVEL ULTRASSÔNICO, itens 01, 02, 06, 07, 08 e 09 do Anexo I ao Edital.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 407.782,00 (quatrocentos e sete mil setecentos e oitenta e dois reais).
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2018.
FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.214/2017 (Pregão Eletrônico nº 349/2018).

Id: 2147744

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 159/2018 (DF).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a NOVAFORMA PLÁSTICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TANQUE DE PRFV COM CAPACIDADE DE 50.000 LITROS.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 239.364,90 (duzentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2018.
FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.218/2018 (Pregão Eletrônico nº 363/2018).

Id: 2147745

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 160/2018 (DF).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a SAINT GOBAIN CANALIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO DIVERSOS DIÂMETROS.
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 547.402,98 (quinhentos e quarenta e sete mil quatrocentos e dois reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2018.
FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.803/2018 (Ata de Registro de Preços nº 004/2018/247100-01 - PE nº 002/2017).

Id: 2147746

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 158/2018 (DF).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a TRICOMEX LTDA EPP.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIDORES DE NÍVEL ULTRASSÔNICO, item 03, do Anexo I ao Edital.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 24.074,05 (vinte e quatro mil setenta e quatro reais e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2018.
FUNDAMENTO: Processo nº E-07/100.214/2017 (Pregão Eletrônico nº 349/2018).

Id: 2147747

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

"INSTRUMENTO: Aditivo nº 01 ao CONTRATO CEDAE nº 095/2017 (DF).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a LATINIFIS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual e reajustamento dos preços contratados referente a 1ª anualidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 362.721,09 (trezentos e sessenta e dois mil setecentos e vinte e um reais e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2018.
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº E-07/100.329/2017 (IL nº 010/2017 - DF).
***Omitido no D.O. de 01/10/2018.**

Id: 2147743

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES
AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CN Nº 201/2018.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 02 (DOIS) ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA, PARA PRACIA Nº 02 (dois) EXCLUSIVIDADE DE PROCESSOS JUDICIAIS DE NATUREZA CÍVEL EM TRÂMITE NAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA, VARAS CÍVEIS, VARAS EMPRESARIAIS DA JUSTIÇA ESTADUAL, BEM COMO AS DA JUSTIÇA FEDERAL QUE TEM A CEDAE COMO PARTE".
A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica aos interessados que a licitação em epígrafe será realizada no dia 15/01/2019, no mesmo local e horário anteriormente divulgados.

Id: 2147987

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Formulário de Transferência de Propriedade, PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (donatária) e FAO/BRASIL (doadora). OBJETO: 02 (dois) Computadores de laptop Notebook Dell 114-7460-A e 02 (dois) Veículos Renault Modelo Duster H1C2 1.6.
DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2018. PROCESSO Nº E-07/002/30815/2018.

Id: 2147950

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

"INSTRUMENTO: Termo Aditivo INEA nº 48/2018 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2018 - INEA, assinado em 15/11/2018. PARTES: INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA) e WIRELESS COMUNICAÇÃO S/A. OBJETO: Alteração quantitativa do Contrato nº 13/2018, relativo à continuidade operacional de comunicação de dados para a implementação, operação e manutenção de rede corporativa - LAN e WAN entre as unidades do INEA, com fundamento no inciso I, alínea b do art. 65, c/c do art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
VALOR: R\$ 14.025,00 (quatorze mil vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA: 15/11/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações. Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Decretos nºs 3.149/80 e 42.301/2010. PROCESSO Nº E-07/002/9505/2017.
***Omitido no D.O. de 16/11/2018.**

Id: 2147951

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO
"INSTRUMENTO: AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 09/2018 DE 13/09/2018. PARTES: PESAGRO-RIO e VIA LUMEN'S AUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GELEDAIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROSTFREE. PRAZO: 30 (trinta) dias, a contar de 13/09/2018. DATA DA ASSINATURA: 13/09/2018. VALOR: R\$ 2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais). Nº DE REGISTRO: 028/18. FUNDAMENTO: Proc. nº E-02/003/210/2017.
***Omitido no D.O. de 02/10/2018.**

Id: 2147791

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/18. PARTES: PESAGRO-RIO e COMPLAN EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO DE QUALIDADE E QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 018/18. RELATIVO A EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA, COM VISTAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA A REFORMA DO LABORATÓRIO DE SOLOS E DA SEDE DO CAMPUS DE PESAGRO-RIO NA REGIÃO SERRANA. DATA DA ASSINATURA: 26/11/2018. VALOR: R\$ 46.489,39 (quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos). Nº DE REGISTRO: 027/18. FUNDAMENTO: Proc. nº E-02/003/57/2018, Lei Federal nº 8.666/93.

Id: 2147854

Secretaria de Estado de Cultura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

"INSTRUMENTO: I Termo Aditivo ao Contrato Comercial nº 06/2017. PARTES: Secretaria de Estado de Cultura pela Fundação Anita Mantuan de Artes do Rio de Janeiro e a empresa BRASPORT Serviços Comerciais LTDA. OBJETO: Alteração quantitativa do objeto. FUNDAMENTO: Art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2018. VALOR: R\$ 718.160,77 (setecentos e dezoto mil cento e oitenta reais e setenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT 2016. FR 100 e 2018NE00628. PROCESSOS Nº E-18/001/667/2017 e E-18/001/100229/2018.
***Omitido no D.O. de 03/09/2018.**

Id: 2147883

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

"INSTRUMENTO: II Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2017. PARTES: Secretaria de Estado de Cultura pela Fundação Teatro Municipal do Rio de Janeiro e a empresa BRASPORT Serviços Comerciais LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 03 (três) meses e aplicação de reajuste, a contar de 02/09/2018. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2018. VALOR: R\$ 325.395,68 (trezentos e vinte e cinco mil cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT 2016. FR 100 e 2018NE00628. PROCESSOS Nº E-18/001/667/2017 e E-18/001/100229/2018.
***Omitido no D.O. de 03/09/2018.**

Id: 2147888

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

"INSTRUMENTO: II Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2017. PARTES: Secretaria de Estado de Cultura pela Fundação Anita Mantuan de Artes do Rio de Janeiro e a empresa BRASPORT Serviços Comerciais LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 03 (três) meses e aplicação de reajuste, a contar de 02/09/2018. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 31/03/2018. VALOR: R\$ 325.395,68 (trezentos e vinte e cinco mil cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PT 2016. FR 100 e 2018NE00627. PROCESSOS Nº E-18/001/667/2017 e E-18/001/100102/2018.
***Omitido no D.O. de 03/09/2018.**

Id: 2147892

EDITAL

Em cumprimento ao Decreto nº 44.013, de 02 de janeiro de 2013, e o disposto na Lei nº 1.954, de 26 de janeiro de 1992, e na Lei nº 7.035, de 07 de julho de 2015 o Senhor Secretário de Estado de Cultura concede a fruição do benefício fiscal em favor do patrocinador abaixo:

01	Processo nº E-18/001/100257/2018	Projeto: Narrativas	Produção: Nacional	Proponente: Coletiva Projetos Culturais Ltda.	CPF/CNPJ: 11.937.451/0001-76	Patrocinador: Oi Móvel S.A.	CNPJ: 05.423.963/0133-61	Valor Total Incentivado: R\$ 150.000,00	Destinação Obrigatória Fundo (1/5 do Valor Incentivado): R\$ 30.000,00	Valor Total de Contrapartida: R\$ 100.000,00
02	Processo nº E-18/001/100278/2018	Projeto: Olamapa	Produção: Nacional	Proponente: Memória Visual - Fotografia, Preservação de Acervos, Produção Editorial e Cultural Ltda.	CPF/CNPJ: 08.951.304/0001-46	Patrocinador: Oi Móvel S.A.	CNPJ: 05.423.963/0133-61	Valor Total Incentivado: R\$ 150.000,00	Destinação Obrigatória Fundo (1/5 do Valor Incentivado): R\$ 30.000,00	Valor Total de Contrapartida: R\$ 100.000,00
03	Processo nº E-18/001/100340/2018	Projeto: Os Desajustados	Produção: Nacional	Proponente: Mera Semelhança Produções						



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br. Assinado digitalmente em Quarta-feira, 28 de Novembro de 2018 às 02:23:40 -0200.